



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

**CONTRATAÇÃO DIRETA DE PEQUENO VALOR
AQUISIÇÃO DE BENS**

Secretaria Municipal de Educação

Setor Requisitante: Setor de Finanças da SME

Responsável pela formalização da demanda: Cristiano Domingos dos Santos

E-mail: cristiano.santos@smeourinhos.sp.gov.br

Telefone/Ramal: (14) 3302-6200

1. Justificativa da necessidade da aquisição do bem:

1.1. Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas para viagem até Brasília/DF, para cumprimento de agenda do Secretário Municipal de Educação, acompanhado de seu Assessor.

2. Quantidade de serviço a ser adquirido e valor estimado:

2.1. Para atender a demanda imediata estima-se a aquisição, conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de Passagens aéreas	Unidade	2	R\$ 2.167,12	R\$ 4.334,24

2.2. Estimou-se a quantidade da aquisição baseado na demanda atual.

3. Previsão de disponibilidade dos serviços

3.1. Os serviços devem possuir disponibilidade imediata.

Ourinhos, 03 de janeiro de 2024.


Nome: Cristiano Domingos dos Santos
Função: Gerente de Gestão Orçamentária



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. ÓRGÃO INTERESSADO

Município de Ourinhos, através da Secretaria Municipal de Educação.

02. OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento de passagens aéreas.

03. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens aéreas, para viabilizar viagem do Secretário Municipal de Educação de Ourinhos, juntamente com seu assessor, para o cumprimento de agenda na capital federal, entre os dias 05 e 08 de março de 2024.

3.1. ESPECIFICAÇÕES/DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS/PAGAMENTO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	Fornecimento de passagens aéreas	Unidade	2	R\$ 2.167,12	R\$ 4.334,24

04. RESERVA DE RECURSOS

4.1 – O suporte financeiro da Prefeitura Municipal de Ourinhos para a aquisição dos serviços deste Termo de Referência será oriundo de recurso:

☐ Municipal ☐ Estadual ☒ Federal

Fichas orçamentárias: 617 – Material de Consumo – QSE Fundamental;

05. DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;



- 5.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 5.3. Encaminhar para a Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Ourinhos/SP a nota de empenho e respectiva nota fiscal/fatura concernente ao objeto contratual;
- 5.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 5.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 5.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

06. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 6.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Termo Contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/2021, e decretos municipais;
- 6.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 6.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

07. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, em uma única parcela, com base na prestação do serviço efetivamente realizado, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da data do recebimento definitivo desse, mediante ordem bancária, creditada em conta corrente da CONTRATADA, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste Termo
- 7.2 Conforme legislação vigente, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e.
- 7.3 Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento correrá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.4 Havendo divergência ou erro na emissão da documentação fiscal, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação fiscal.



7.5 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.6 A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ourinhos.

7.7 Quando for constatada qualquer irregularidade na nota fiscal/fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada para a CONTRATANTE no prazo de 2 (dois) dias úteis.

7.8 Caso a CONTRATADA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado a partir da data da sua apresentação.

7.9 Observar-se-á, ainda, o disposto na Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações e a legislação do Imposto de Renda Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil.

08 DAS PENALIDADES

8.1 As penalidades a serem aplicadas em caso de descumprimento das obrigações pela CONTRATADA são as previstas na Lei Federal nº 14.133 de 1.04.2021, em seu Capítulo IV, assim considerando:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9 DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

9.1 A CONTRATANTE declara-se ciente e concorda com a Política de Privacidade adotada pela Contratada no que concerne à proteção da dados (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei 13.709/2018) -LGPD).

9.2 A CONTRATADA adotará todas as medidas para deixar seus parceiros, Colaboradores e clientes também cientes de que a CONTRATADA em decorrência do presente Contrato poderá ter acesso, utilizará, manterá e processará, eletrônica e manualmente, informações e dados prestados pela CONTRATANTE e seus clientes (dados pessoais) exclusivamente para fins específicos de prestação dos Serviços.

9.3 Todos os Dados Pessoais serão guardados na base de dados da CONTRATADA, que estão devidamente de acordo com a legislação de dados vigente.



9.4 A CONTRATADA e seus fornecedores utilizam vários procedimentos de segurança para proteger a confidencialidade, segurança e integridade de seus Dados Pessoais, prevenindo a ocorrência de eventuais danos em virtude do tratamento desses dados.

9.5 Segundo o artigo 46 da LGPD, a segurança de dados deve incluir a garantia de que somente as pessoas devidamente autorizadas e fundamentais podem ter acesso aos dados. A lei destaca que esses cuidados devem ser levados em consideração não apenas durante a execução, mas desde a fase de concepção do produto. Isso aproxima a LGPD do conceito de Privacy by Design, em que a privacidade e a segurança de dados são parte integrante do desenvolvimento do produto e não preocupações posteriores.

9.6 Embora a CONTRATADA utilize medidas de segurança e monitore seu sistema para verificar vulnerabilidades e ataques para proteger seus Dados Pessoais contra divulgação não autorizada, mau uso ou alteração, o Usuário entende e concorda que não há garantias de que as informações não poderão ser acessadas, divulgadas, alteradas ou destruídas por violação de qualquer uma das proteções físicas, técnicas ou administrativas.

10. RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 7776/2023., será designado representante da Secretaria para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

Fiscal do contrato:

Nome: Cristiano Domingos dos Santos

Cargo: Gerente de Gestão Orçamentária

CPF: 369.023.358-50

E-mail institucional: cristiano.santos@smeourinhos.sp.gov.br

Telefone institucional: (14) 3302-6200

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Qualquer alteração na redação deste contrato será feita através de termo aditivo assinado pelas partes e firmado por 02 (duas) testemunhas.

11.2 Qualquer tolerância na execução das obrigações ora estabelecidas, não se caracterizará novação;

11.3 O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURINHOS
Estado de São Paulo
Sistema Municipal de Ensino
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



11.4 O presente contrato reger-se-á pelo disposto na Lei nº 14.133/2021 e aos casos omissos aplicar-se-ão, subsidiariamente, as normas de direito civil pertinentes.

12. DO FORO E FORMALIDADES

12.1 Fica eleito o Foro da cidade de Ourinhos/SP, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente, mesmo após sua extinção, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.2 E assim, por estarem justas e contratadas as partes, entre si, lavram o presente termo, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e analisado, é assinado pelos contratantes e pelas 02 (duas) testemunhas abaixo elencadas.

Ourinhos, 03 de janeiro de 2024.



Lucas Shoití Pinheiro Suzuki
Secretário Municipal de Educação